

1. LAVRATURA

TN/CSB/0038/2014

Local: Fortaleza-CE

Data: 14/02/14

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Jaguaruana.

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0386/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0008/2014

CONSTATAÇÃO - C3

- a) Existe acúmulo de lixo e vegetação no interior da área da casa de abrigo do quadro de comando da EECS-01;
- b) Não há placa indicativa que a ETA pertence à CAGECE;
- c) A pintura do aerador está deteriorada;
- e) A pintura dos filtros F-01, F-02 e F-03 está deteriorada;
- f) Existe vazamento no registro dos filtros F-02 e F-03;
- g) Falta identificação na EEAT-01;
- h) Existe vazamento na gaxeta da EEAT-01;
- j) Não há tampa de inspeção e tampa na entrada dos produtos químicos do RAP-01.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC3 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 126 da Resolução 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2- A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.

Prazo para atendimento: 120 dias.